COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PARECER Nº 12, DE 2021.

PROJETO DE LEI Nº 158, DE 2021.
PROPONENTE DO PROJETO DE LEI: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Josias de Souza/MDB
VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação
VOTO DA COMISSÃO: Favorável a tramitação

RECEBIDO EM 07/12/2021 às 14:53
Tathyana
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal para emissão de parecer o Projeto de Lei nº 158, de 2021 de autoria do Poder Executivo Municipal cuja finalidade é criar o "Prêmio Mérito a Vida" que tem como objetivo conceder um incentivo financeiro no valor de R$ 500,00 para aqueles servidores dos quadros da Secretaria Municipal de Saúde em reconhecimento as ações na saúde em especial no combate ao Coronavírus.

Em sua justificativa o Executivo alega que esse incentivo é em reconhecimento ao trabalho e os esforços realizados por esses servidores quando do combate a pandemia do Coronavírus.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis passei a ser o Relator da presente proposição legislativa o que apresento meu voto para deliberação dos demais membros que compõem esta comissão permanente.

O Projeto de Lei nº 158, de 2021 possui um impacto de interesse público relevante, com grande aspecto de conveniência e de oportunidade. No que tange aos requisitos a serem abordados em nosso voto, como Relator, nos condiciona o fato de a administração pública municipal estar amparada nas normas legais para conceder o incentivo no valor de R$ 500,00, pois, como é sabedor, esse valor não será incorporado nos vencimentos dos servidores, será pago como verba indenizatória o que garante a lisura do ato, bem como o reconhecimento do interesse público na ação governamental.

Conforme bem preceitua o art. 3º do mencionado Projeto de Lei em análise, o valor de R$ 500,00 será pago no mês de janeiro do ano de 2022. O que garante aos servidores iniciar o ano com um valor a mais em seus vencimentos.

Tendo em vista que o Projeto de Lei nº 158, de 2021, atende a todos os requisitos da conveniência e da oportunidade, atendendo ao interesse público, entendo como Relator, que a proposição deve seguir a deliberação do Plenário Legislativo, o que manifesto meu voto pelo Parecer Favorável à sua tramitação.

Josias de Souza
Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do art. 51, I do Regimento Interno, cabe a Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal exarar parecer nas proposições legislativas que de alguma forma tratam acerca de assunto envolto ao servidor público.

> Art. 51. Compete à Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal emitir parecer as proposições que tratam sobre:
> I - criação e à extinção ou à transformação de cargo ou emprego público, carreiras e funções, bem como regime do servidor nos seus aspectos de mérito.

E, como base nesse preceito regimental e nos termos do Voto do Relator, os demais membros da Comissão acompanham o voto do Relator e manifestam pelo Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 158, de 2021.

É o Parecer. Sala da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal
Em 7 de dezembro de 2021.

Cabral
Vereador/PL/Secretário

Mello
Vereador/Progressista/Membro